

- **Plantio interno de:** 45 (quarenta e cinco) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Plantio na calçada de:** 12 (doze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

- **Implantação de calçada verde;**

- **Observações:**

- O projeto atende ao Decreto 49.148/08 (Sistema de Aquecimento Solar).
- O projeto atende ao Decreto 58.611/19 (implantação de calçada verde).
- O projeto atende ao Decreto 57.565/16, relativo à Quota Ambiental, conforme planilha aprovada 064054043.
- Plantas aprovadas: PSP 064054104 e PCA 065054073.
- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL em atendimento ao Decreto 55.036/14.
- Para a realização do plantio na calçada, deverá ser atendi-do o disposto no Artigo 6º do Decreto 54.423/13.

- **Por impossibilidade de alternativa locacional apro-vamos tecnicamente o manejo arbóreo.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - A execução dos plantios deverá ser realizada até o fi-nal das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 14 de outubro de 2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SEI nº 6037.2021/0000541-9

Interessado: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº. 244/2021 - Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses para cumprimento do TCA supracitado. // Manejo de vegetação autorizado em virtude da Requalificação de Espaço Público sito à Avenida Brasilina Vieira Simões nº 358, Vila Progresso - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987**, considerando os termos do relatório assessoria técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, constan-tes no processo administrativo **SEI nº 6037.2021/0000541-9**, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**:

II - A prorrogação de 12 (doze) meses de prazo para o cumprimento do **TCA nº 244/2021**, com início a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade São Paulo.

III - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização e à publicação do extrato do Termo Aditivo 01 ao Termo de Compromisso Ambiental nº 244/2021, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Após, a Assessoria Técnica da CLA para as providên-cias necessárias.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

- SVMA

Processos da unidade SVMA/CFA

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no art. 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 48.744/07, observado ainda o inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 10.513/1988, **AUTORIZO** a concessão de 4 (quatro) diárias ao servidor Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, RF 763.405-6, CPF nº 730.463.107-49, referente ao deslocamento no período de 18 a 21/10/2022 para parti-cipação no evento C40 World Mayors Summit, no valor de R\$ 4.664,97 (quatro mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo demonstrado em SEI/ 072138464.

II - Fica autorizada a emissão das notas de empenho e liquidação correspondentes, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.33901400.00.0, consoante nota de reserva nº 63.420/2022 (SEI/ 072140629), respeitado o princí-pio da anualidade.

III - O servidor deverá prestar contas em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do período de diárias concedidas.

IV - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à junção ao processo dos documentos listados no art. 21 da Portaria SF nº 77/2019.

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à DCF para providências subsequentes.

Processos da unidade SVMA/CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 383

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus* sp. e 01 (um) *Inga* sp.

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, **AUTORIZO**, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos, sendo: 02 (dois) *Eucalyptus* sp. e 01 (um) *Inga* sp. na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências. São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processo SEI nº 6027.2022/0012628-0

Despacho nº 384

DGPU

Interessado: Parque Raul Seixas

Assunto: Supressão 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados

I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, **AUTORIZO**, em caráter excepcional a supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos mortos não identificados na área interna do Parque Raul Seixas, sito à Rua Murmúrios da Tarde, nº 211, nesta capital.

II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 04 (quatro) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.

III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

IV. Publique-se.

V. Após, ao Parque Raul Seixas para ciência e providências. São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Arq. Tamires Carla de Oliveira

Secretária do Verde e do Meio Ambiente

Coordenadora CGPABI

Processos da unidade SVMA/CLA

SEI: 6027.2022/0010185-7

Assunto: Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessado: HUBERT E. C./MARILIA A. M.

O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exer-cício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0010185-7, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de Consulta Prévia referente à área localizada na Av. Adolfo Pinheiro, 2580, Subprefeitura Santo Amaro, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 088.051.0010-2 , tendo sido emitida a Informação Técnica n. **853/GTAC/2022**.

Processo SEI: 6027.2022/0008087-6

Interessado: American Tower do Brasil - Cessão de Infra-estrutura Ltda (ATC)

Assunto: REGULARIZAÇÃO DE ESTAÇÃO RÁDIO BASE

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no âmbito de sua competência legal, em relação à solicitação apre-sentada pelo interessado considerando o Conteúdo do Decreto nº 61.137, de 10/03/2022, que Regulamenta a Lei nº 17.733, de 11 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a instalação de Estação Radio Base - ERB, Mini ERB e ERB Móvel no Município de São Paulo;

Considerando se tratar, exclusivamente de “regularização de Estação Rádio Base” e/ou **REGULARIZAÇÃO DE ESTRUTURA E/OU EQUIPAMENTO JÁ EXISTENTE**, não havendo NOVAS obras civis relacionadas a escavação, implantação de fundações, demolição de estruturas já existentes e/ou quaisquer obras de engenharia que POSSAM INTERFERIR NO MEIO AMBIENTE NATURAL, se tratando de imóvel com infraestrutura existente, conforme informado pelo Interessado no presente Processo Administrativo;

Considerando a manifestação de DAIA/GTAC - Parecer Técnico nº 321/GTAC/2022 (071894866), relacionada ao imó-vel localizado à Rua José Silva Alcântara Filho, 283- SQL nº 113.351.0007-4, Distrito Ponte Rasa, Subprefeitura Ermelino Matarazzo, em zoneamento - Zona Mista (ZM), objeto de Regularização de ERB.

PROFERE a ANUÊNCIA PRÉVIA para o processo de regula-rização de ERB, no âmbito das atribuições desta SVMA/CLA - Coordenação de Licenciamento Ambiental.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

SEI: 6027.2021/0009909-5

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: VILA REAL ADMINISTRAÇÃO LTDA. e OURO VERDE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2021/0009909-5, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida General Ataliba Leonel nº 1111, 1117 e 1155 e Rua Mimoso do Sul nº 206, Subpre-feitura Santana-Tucuruvi, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 073.269.0362-1, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **326/ GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/ GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2022/0011541-6

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Projeto Imobiliário DI 26 SPE Ltda.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2022/0011541-6, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Conselheiro Nébias nº 746 e nº 766, Subprefeitura Sé, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) 008.046.0053-8 e 008.046.0043-0, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **323/GTAC/2022**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/ GTAC para prosseguimento.

SEI: 6027.2019/0004896-9

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: Tamandaré Administração e Participação Ltda

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2019/0004896-9, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambien-tal referente à área localizada na **Rua Pedro Durante, nº 48**, Subprefeitura **M’Boi Mirim**, cadastrada sob o(s) contribuinte(s) **165.353.0044-6** e **165.353.0045-4**, tendo sido emitido o Parecer Técnico n. **325/GTAC/2022**.

Processos da unidade SVMA/CLA/DAIA/GTAC
6027.2022/0006216-9 - Áreas contaminadas: Avalia-ção Ambiental

Despacho deferido

Interessados: CONCEIÇÃO SANCHEZ

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendi-mento ao "Comunique-se" SEI 065355788 publicado no dia 16/06/2022, por mais 60 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008006-0 - Áreas contaminadas: Avalia-ção Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendi-mento ao "Comunique-se nº 453/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2022/0008003-5 - Áreas contaminadas: Avalia-ção Ambiental

Despacho deferido

Interessados: ELECTRO PLASTIC LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor de DAIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendi-mento ao "Comunique-se nº 452/GTAC/2022", publicado no dia 09/09/2022, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC. excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Processos da unidade SVMA/CGPABI/DAU 1
6050.2022/0015046-2 - Solicitação de remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizadaoas na Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 991/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constan-tes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico e Laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura, SEI 069966533, a anuência do Subprefeito em documento 069982830 e as informações técnicas da Divisão de Arboriza-ção Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14º, incisos III, IV e VIII da Lei Municipal nº 17.794/2022, a remoção por supressão de 02 (dois) exemplares de *Ligustrum lucidum* (alfe-

neiro), existentes em área pública, localizada a Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira - Alto de Pinheiros.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas, padrão DE-PAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0014833-6 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

Despacho deferido

Interessados: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 1021/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo De-creto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do laudo técnico do Engenheiro Agrônomo da Subprefeitura em documento SEI 069794614, a anuência do Subprefeito em documento 069955957 e as infor-mações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no o artigo 14º, inciso IV, da Lei Municipal nº 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar ar-bóreo de Farinha Seca (*Albizia niopoides*) existente em passeio público, localizado à Rua Cristiano Viana, 115.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros, o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, constante da Lista Indicativa de Espécies Nativas anexa da Por-taria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 43º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos artigo 16º da Lei Municipal nº 17.794/2022.

Eduardo de Castro

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0013890-0 - Solicitação de remoção por supressão de 04 (quatro) exemplares arbóreos existentes em área pública, localizados a Praça André Pucca.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 998/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constan-tes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico SEI 069074757, laudo técnico do engenheiro agrônomo da Subprefeitura em documento069068199, a anuência do Sub-prefeito em documento 069150322 e as informações técnicas da Divisão de Arborização Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regula-mentada pelo Decreto Municipal nº 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Caesalpinia peltophoroides* (*sibipiruna*), 01 (um) exemplar de *Psidium guajava* (*goiabeira*), 01 (um) exemplar de *Persea americana* (*abacateiro*) e 01 (um) exemplar arbóreo de espécie não identificada (NI) existentes em área pública, localizados à Praça André Pucca.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 04 (quatro) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012568-9 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em pas-seio público, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulistano.

Despacho deferidor

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 989/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constan-tes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico SEI 068120620, Laudo técnico do técnico da Subprefeitura, SEI 068595419, a anuência do Subprefeito em documento 068730426 e as informações técnicas da Divisão de Arboriza-ção Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de espécie não identificada, existente em passeio púb-lico, localizado a Rua Desembargador Mamede nº 23 - Jardim Paulistano.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da “Lista Indicativa de Espécies Nativas” anexa da Portaria nº 61/2011, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15º da Lei Municipal nº 10.365/87.

III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Subprefeitura, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

V - Publique-se.

VI - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Pinheiros para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

6050.2022/0012496-8 - Solicitação de remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo existente em passeio público, localizado a Rua Maestro Elias Lobo nº 542 - Jardim Paulista.

Despacho deferido

INTERESSADO: Subprefeitura Pinheiros

DESPACHO Nº 983/2022

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18º do Decreto Estadual nº 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual nº 39.743/94, e à vista dos elementos constan-tes do presente, em especial o teor do Relatório fotográfico SEI 068017296, Laudo técnico do técnico da Subprefeitura, SEI 068594809, a anuência do Subprefeito em documento 068727444 e as informações técnicas da Divisão de Arboriza-ção Urbana, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11º, incisos II e III da Lei Municipal nº 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de *Cenostigma pluviosum* (*sibipiruna*), existente em passeio público, localizado a Rua Maestro Elias Lobo nº 542 - Jardim Paulista.

II - DETERMINO que seja providenciado pela Subprefeitura Pinheiros o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, da

VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia

01 - APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros

Representante: Luciano Santos

IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;

01 - Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos

Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias

02 – OSEL – Obras Sociais e Educacionais de Luz

Representante: Guilherme José da Costa e Silva

X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;

01 - Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano

Representante: Vanderlea Rochumback

Não houve candidato homologado nos segmentos abaixo descritos:

V- Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Jardim Varginha ou Distrito de Grajaú;

XI - Setor ou Associação empresarial atuante na área da APA Bororé - Colônia;

XII - Associação empresarial de turismo na área da APA Bororé – Colônia

Nos Segmentos onde foram homologados mais de 1 (um) candidato houve diálogo entre os representantes e o resultado se deu por consenso conforme descrito abaixo:

I - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil de fomento para o desenvolvimento sustentável;

Titular: AAFEP - Associação Ambientalista Floresta em Pé

Representante: Hécio Junior

Suplente: Instituto Regenera

Representante: Fabrício Muriana Arêa Lima

II - Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições ligadas à defesa do meio ambiente;

Titular: Imargem

Representante: Kimberly Marques dos Santos

Suplente: Não há

A organização União Cultural, representada por Eliude Nicolau Araújo não participou da assembleia nem enviou justificativa.

Nos Segmentos onde foram homologados apenas 1 (um) candidato, os mesmos foram considerados Titulares.

III - Movimentos/Coletivos, Entidades, Instituições e Associações de Moradores do bairro Ilha do Bororé;

Titular: ECOATIVA AMIB - Associação de Moradores a Ilha do Bororé

Representante: Jaison Pongiluppi Lara

Suplente: não houve candidato homologado

IV - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Chácara Santo Amaro ou distrito Grajaú;

Titular: Associação de Moradores da Chácara Santo Amaro

Representante: Antonio Carlos Pereira Silva

Suplente: não houve candidato homologado

VI - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Itaim ou Distritos de Parelheiros;

Titular: Associação Comunitária Pequeno Príncipe

Representante: Regina Batista - Amabilis

Suplente: não houve candidato homologado

VII - Movimentos/Coletivos e Associações de Moradores do bairro Colônia Paulista ou Distrito de Parelheiros;

Titular: Instituto Sôcio Cultural Colônia Alemã – ISCA

Representante: Lucas Moraes Pereira Lima

Suplente: não houve candidato homologado

VIII - Associações, cooperativas ou representantes de produtores rurais, atuantes na região da APA Bororé-Colônia

Titular: APRUPAR Associação de Produtores Rurais de Parelheiros

Representante: Luciano Santos

Suplente: não houve candidato homologado

IX - Instituições ou Associações de ensino e pesquisas técnico-científicas;

Titular: OSEL – Obras Sociais e Educacionais de Luz

Representante: Guilherme José da Costa e Silva

Suplente: Serviço Social do Comércio - SESC Interlagos

Representante: Olga Fogaça Balboni Cunha Geremias

X - Cooperativa ou associação de pescadores artesanais;

Titular: Colônia de Pescadores Z-17 Orlando Feliciano

Representante: Vanderlea Rochumback

Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral laivrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete – SVMA

Coordenador da Comissão Eleitoral

Liliane Arruda

Coordenadora de Gestão dos Colegiados

Presidente da Comissão Eleitoral

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOS COLEGIADOS

Ata Geral de Eleição – Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Capivari Monos - Biênio 2022/2024

Aos 21 dias do mês de setembro, às 18h30 teve início a Assembleia dos Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições para escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Gestor da APA Capivari Monos, conforme Regimento Eleitoral publicado sob Portaria nº 56/SVMA.G/2022 em 07 de setembro de 2022, páginas 46 e 47.

As candidaturas homologadas pela Comissão eleitoral foram:

I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições

a) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;

01 - Curucutu Parques Ambientais,

Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso

02 - Centro Comunitário São Pancrácio

Representante: Maria de Fátima Saharovsky

b) Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;

01 - Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFEP

Representante: Hécio Junior

d) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

01 - Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE

Representante: Severino Carlos de Souza

02 - Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande

Representante: João Raimundo Cedro de Souza

e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;

01 - OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz

Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi

02 - Fundação Universidade Federal do ABC

Representante: Mateus Fortes Santos

II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos

a) 1 (um) do setor agrícola;

Luzia Souza Silva

b) 1 (um) do setor de turismo;

01 - Bike do Polo

Representante: Roberta Batista

02 - AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,

Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo

Representante: Solange Aparecida Dias

c) 1 (um) setor empresarial

01 - Sapiência Ambiental

Representante: Rafael Martese Privato

02 - Borboletário Águas da Serra

Representante: Miguel Naghiniac Neto

Segmentos onde não houve candidato homologado:

c) Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Marsilac, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

f) Sindicatos de trabalhadores

g) Comunidades Indígenas Guarani localizadas no perímetro da APA Capivari-Monos;

Não houve cadastramento de eleitores

Os candidatos únicos foram considerados Titulares. Entre os demais representantes houve diálogo e o resultado se deu conforme descrito abaixo:

I - Segmento Movimentos/Coletivos, Entidades ou Instituições

Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil, ligadas à defesa do meio ambiente e com comprovada atuação na APA Capivari-Monos;

Titular: Curucutu Parques Ambientais,

Representantes: Vera Helena Roso e Ana Cláudia Roso

Suplente: Centro Comunitário São Pancrácio

Representante: Maria de Fátima Saharovsky

Movimentos/Coletivos, Entidades e Instituições da sociedade civil ligadas à defesa do meio ambiente;

Titular: Associação Ambientalista Floresta em Pé - AAFEP

Representante: Hécio Junior

Associações de moradores locais, situadas no Distrito de Parelheiros, com atuação na APA Capivari-Monos e sede no seu interior;

Titular: Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande - ACHAVE

Representante: Severino Carlos de Souza

Suplente: Grêmio Esportivo Phoenix do Vargem Grande

Representante: João Raimundo Cedro de Souza

e) Associações civis profissionais de ensino e técnico-científicas;

Titular: Fundação Universidade Federal do ABC

Representante: Mateus Fortes Santos

Suplente: OSEL - Obras Sociais e Educativas da Luz

Representante: Maria do Socorro Pereira Lippi

II - Segmento empresarial - 3 (três) representantes do setor privado, com comprovada atuação na área da APA Capivari-Monos

1 (um) do setor agrícola;

Titular: Luzia Souza Silva

Suplente:

b) 1 (um) do setor de turismo;

Titular: AMTECI - Associação de Micro pousadas, Turismo, Eventos,

Comércio e Indústria do Polo de Ecoturismo de São Paulo

Representante: Solange Aparecida Dias

Suplente: Bike do Polo

Representante: Roberta Batista

c) 1 (um) setor empresarial

Titular: Borboletário Águas da Serra

Representante: Miguel Naghiniac Neto

Suplente: Sapiência Ambiental

Representante: Rafael Martese Privato

Para completar a composição do Conselho, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente abrirá processo eleitoral para as vagas remanescentes, em até 180 (cento e oitenta dias).

Eu, Rute Cremonini de Melo, secretária da Comissão eleitoral laivrei a presente ata que segue assinada pelo Coordenador e pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete – SVMA

Coordenador da Comissão Eleitoral

Liliane Arruda

Coordenadora de Gestão dos Colegiados

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0010843-6

INTERESSADO: MOAB VENÂNCIO SAMPAIO

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 97/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI:6027.2022/0010843-6;

Auto de Infração: nº 081514, lavrado em 30/06/22;

Auto de Multa: nº 67-014.340-5, lavrado em 30/06/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Motivo da autuação: Cortar ou remover árvores cuja espécie seja especialmente protegida por lei sem a devida autorização dos órgãos competentes, localizados na Rua Petrobrás, nº 604 - Vila Antonieta, São Paulo/SP;

Interessados: Moab Venâncio Sampaio (CPF/MF nº 413.109.698-68) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO** a realizar a aquisição e entrega de **05 (cinco) unidades de flip chart/bloco de cavelele**, para as sedes das Unidades de Conservação, administradas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme informação anexada sob documento 070383953 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0010843-6.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.340-5 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0011581-5

INTERESSADO: AUTO POSTO IAPÓ LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 102/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0011581-5;

Auto de Infração: nº 081495, lavrado em 30/08/22;

Auto de Multa: nº 67-014.375-8, lavrado em 30/08/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Motivo da autuação: Supressão de 10 (dez) exemplares arbóreos, localizados na Rua Iapó, nº 233 - Casa Verde, São Paulo/SP;

Interessados: Auto Posto Iapó Ltda. (CNPJ/MF nº 46.023.690/0001-03) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constitui objeto do TAC ora firmado, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO** a realizar a aquisição e entrega de materiais para a Divisão da Fauna Silvestre - DFS, administrada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, conforme planilha anexada sob documento 071961171 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0011581-5.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.375-8 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0012313-3

INTERESSADA: VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 103/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

Processo Administrativo SEI: 6027.2022/0012313-3;

Auto de Infração: nº 041639, lavrado em 29/09/22;

Auto de Multa: nº 67-014.524-6, lavrado em 29/09/22;

Valor do Auto de Multa: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Motivo da autuação: Cortar árvores cuja espécie seja especialmente protegida, sem a permissão das autoridades competentes, localizados na Via Anhanguera, s/nº, km 26 a 421m - Jardim Jaraguá, São Paulo/SP;

Interessados: VS Empreendimentos e Participações LTDA. (CNPJ/MF nº 00.651.385/0001-57) e Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

OBJETO DA REPARAÇÃO:

Constituem objetos do TAC ora firmado, obrigando-se a **COMPROMISSÁRIA** a:

a) Realizar o plantio reparatório de 500 (quinhentas) mudas de espécies arbóreos nativas da flora brasileira, padrão reflorestamento, no interior do Parque Anhanguera, situado à Avenida Fortunata Tadiello Natucci (antiga Estrada de Perus), nº 1.000 - Perus;

b) Garantir ao final do período de manutenção, tal seja, 24 (vinte e quatro) meses, a reparação do dano ambiental mediante reconhecimento do Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas - GTRAAD da Divisão de Fiscalização Ambiental – DFA.

Valor da multa a ser recolhido: 60% (sessenta por cento) do valor do Auto de Multa nº 67-014.524-6 devidamente atualizado, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, e nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2021/0010621-0

INTERESSADA: BMP UTILIDADES DOMÉSTICAS S.A. - (CNPJ/MF Nº 12.356.100/0001-34)

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 68/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021 por parte da compromissária. De acordo com as notas fiscais de compra dos materiais, bem como o ateste da Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, anexados nos documentos 053278166 e 053278845 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.283-2 do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1. Que consequentemente, foi autorizada pela **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente **Termo de Recebimento Definitivo**, anexada no documento 053284518 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a **Cláusula Nona do TAC nº 47/SVMA/CF/DA/2021**, recolhendo em **25/10/2021** o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.283-2**, conforme informações do documento 070346105 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2021/0010621-0, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2022/0007528-7

INTERESSADA: MÁRCIA DA SILVA FONSECA - CPF/MF Nº 370.226.508-29

ASSUNTO: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº 76/SVMA/CF/DA/2022

EXTRATO

O Coordenador da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA conclui pelo total cumprimento do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022 por parte do compromissário. De acordo com protocolo de entrega dos materiais ao Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres - CEMACAS e notas fiscais, anexados nos documentos 068855709, 068855802 e 068855872 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano ambiental.

Valor do Auto de Multa nº 67-014.481-9 do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

1. Que consequentemente, foi autorizada pela **Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA**, na pessoa de seu Coordenador, a lavratura do presente **Termo de Recebimento Definitivo**, anexada no documento 069166486 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7;

2. Que, após o recebimento definitivo do respectivo Termo de Ajustamento de Conduta, ficará a interessada responsável a sempre observar as normas técnicas e legislação vigentes;

3. Que a interessada cumpriu a **Cláusula Nona do TAC nº 58/SVMA/CF/DA/2022**, recolhendo em **09/09/2022** o valor de **R\$ 900,00** (novecentos reais) referente ao **Auto de Multa nº 67-014.481-9**, conforme informações do documento 071007425 do Processo Administrativo SEI nº 6027.2022/0007528-7, nos termos do artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13.

INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI

DESPACHOS: LISTA 1250

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

ENDERECO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 165

Processos da unidade SIURB/ATAJ

Objeto: Poder Judiciário / Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Processo nº 0042780-10.2011.8.26.0053.

Referente: Apelação Cível - Ação de Desapropriação.

Assunto: complemento das custas de recurso de apelação para o processo.

Processo n.º 7910.2022/0001330-6

DESPACHO

I - À vista das informações constantes no presente processo, da manifestação da Divisão de Finanças -SIURB, doc. sei n.º 071502729, que acolho, **AUTORIZO** o empenho em favor de **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CNPJ 51.174.001/0001-93**, para pagamento de custas judiciais do processo n.º 0042780-10.2011.8.26.0053 em trâmite perante a 5ª Câmara de Direito Público.

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho no valor de **R\$ 25.014,97** (vinte e cinco mil quatorze reais e noventa e sete centavos), que deverá onerar a dotação 29.30.16.451.3002.3.354.4.90.61.00.08.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, encaminhe a SIURB/DAF/DF para providências financeiras.

São Paulo, quatorze de outubro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2022/0004295-0

Interessado CONSTRUTORA SANDIN LTDA

1. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0004295-0 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da CONSTRUTORA SANDIN LTDA., CNPJ: 51.182.145/0001-91 nas seguintes categorias e grupos: Categoria I – Conservação – 3. Pavimentação em blocos Intertravados paralelepípedos Grupo “A”; Categoria-II – Edificações -. 1. Obras Novas – Grupo “B”, 2. Obras de Reforma Grupo “B”; Categoria III – Galerias Águas Pluviais – Grupo “A”; V- Paisagismo- 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo Único. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2022/0003622-5

Interessado: HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003622-5 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ 62.533.278/0001-81 nas seguintes categorias: Categoria I – Conservação: 1. Asfáltica – Grupo “A” e 3. Pav. Blocos Intertravados/Paralelepípedos – Grupo “B”; Categoria II – Edificações: 1. Obras Novas – “D” e 2. Obras de Reforma – Grupo “B”; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais: 1.Obras Novas – Grupo “A”; Categoria V - Paisagismo: 2. Implantação de Áreas Verdes e 3. Conservação de Áreas Verdes – Grupo “Único”; Categoria VI – Pavimentação: 1.Obras Novas – Grupo “C”; Categoria IX – Rios, Córregos e Canais – Grupo “A”; Categoria X- Serviços Preparatórios de Pavimentação – Grupo “B”; Categoria XI – Demolições - Grupo “Único”; II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2022/0003452-4

Interessado: WAW CONSTRUÇÕES LTDA.

1. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003452-4 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a atualização no registro cadastral da empresa WAW CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 23.845.890/0001-38, quanto à Inclusão de Categorias: Categoria V – Paisagismo: 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo “Único”, permanecendo inalteradas as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro na Ata da Sessão de Deliberação. II. Atualize-se o Certificado de Registro Cadastral nº 121/SIURB/2022, expedido em nome da empresa WAW CONSTRUÇÕES LTDA., Fica mantida a validade até 26/07/2023. III. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2022/0003643-8

Interessado: YTAQUITI CONSTRUTORA LTDA.

1. Diante dos elementos constantes do Processo SEI nº 6022.2022/0003643-8 adotando, como fundamento para decisão, as conclusões alcançadas pela Comissão de Julgamento de Cadastro – CJCAD, observada a competência que alude a Portaria nº 047/SMSO-G/2017, DEFIRO a inscrição cadastral da empresa YTAQUITI CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 32.929.769/0001-85, nas seguintes categorias e grupos: Categoria II – Edificações - 2. Obras de Reforma – Grupo “A”; Categoria III – Galerias de Águas Pluviais – 2. Recuperação – Grupo “A”; Categoria V – Paisagismo – 2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo “Único”; Categoria VI – Pavimentação – 1. Obras Novas - Grupo “B”. II. Expeça-se o competente Certificado de Registro Cadastral, com validade de 01 (um) ano, contado deste deferimento. O prazo de validade do Certificado iniciar-se-á a partir da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade até a data de 05/02/2023, podendo ser prorrogado e requerido dentro do período de vigência do contrato a ser emitido nos termos da Ata da Sessão de Deliberação.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo SEI nº 6022.2020/0002005-8

Interessado: SENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

1. A vista da conclusão alcançada pela Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB constituída pela Portaria nº 015/SIURB-G/2022 INDEFIRO a solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 047/SMSO-G/2017, formulado pelo empresa SENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 20.841.284/0001-56, por não ter atendido a convocação do dia 30/08/2022, caracterizando abandono. II. Nos termos do que estabelece o item 25 das Normas Cadastrais (Portaria 047/SMSO-G/2017), fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

6022.2021/0001906-0

Despacho Autorizatório

I-No uso das atribuições que a mim foram delegadas pela Portaria 02/SMSO/2017 e com fulcro na Lei Municipal 17.848/2022 e demais elementos do presente, em especial o parecer jurídico 072098165, o qual adoto como razão de decidir, AUTORIZO o aditamento ao Contrato 040/SIURB/2021, celebrado com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a prestação de serviço de Agente de Integração de 110 (cento e dez) vagas de estágio, para crescer valor referente à auxílio-refeição aos estagiários com carga-horária de 30 (trinta horas), bem como suplementar o valor de bolsa-auxílio de todos os estagiários desta Pasta, de acordo com os valores constantes em Lei.

II- Os acréscimos ora autorizados representam os valores estimados de:

a)R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) referentes ao auxílio-refeição, sendo R\$ 98.266,67 (noventa e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o presente exercício e 341.733,33 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício vindouro.

b)R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais) referentes ao valor suplementar de bolsa-auxílio, sendo R\$ 80.176,67 (oitenta mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o presente exercício e 278.823,33 (duzen-